PREFEITURA MUNICIPAL DE Palmeirina
SECRETARIA DE Educação, Cultura e Esportes.
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Palmeirina, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 24.504,72** (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://www.palmeirina.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 06 (seis) meses anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 24.504,72** (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos) Serão premiadas em âmbito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

municipal, 24 (vinte e quatro) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI).

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Música	04	01	01	06	R$ 1.021,03
Artesanato	05	01	01	07	R$ 1.021,03
Fotografia	-	01	01	02	R$ 1.021,03
Cultura Popular e tradicional	03	01	01	05	R$ 1.021,03
Dança	01	01	01	03	R$ 1.021,03
Teatro e circo	-	01	-	01	R$ 1.021,03
				VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO	**R$ 24.504,72**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Palmeirina, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 novembro a 01 de dezembro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço Rua: Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Palmeirina-PE.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 06 (seis) meses no segmento artístico-cultural, retroativo a este edital que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

b) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

g) Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 06 (seis) meses retroativos a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 21 de novembro a 01 de dezembro de 2023

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17 de novembro de 2023
Período de impugnação	20 a 21 de novembro de 2023
Período de inscrição	21 a 01 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	02 a 05 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07 de dezembro de 2023
Período de recursos	07 a 08 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	09 a 11 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	12 de dezembro de 2023
Período de pagamento	15 a 29 de dezembro de 2023

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 04 (quatro) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em portaria específica.

8.2. A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.
8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 60 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 06 meses a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural; b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Palmeirina;

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA +, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 3** deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail seduc.palmeirina@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 7**.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail seduc.palmeirina@hotmail.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua: Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Palmeirina-PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Palmeirina: https://www.palmeirina.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço Rua: Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.
10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: seduc.palmeirina@hotmail.com e pessoalmente no endereço Rua: Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Palmeirina-PE das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Palmeirina, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:
Função Programática – 02.0501.13.392.1301.1023
Elemento de Despesa – 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso – 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Palmeirina e na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Palmeirina, 17 de novembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315
Assinado de forma digital por THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315

Thatianne Pinto Macêdo Lima
Prefeita

ANDERSON VIANA DA SILVA:01461988403
Assinado de forma digital por ANDERSON VIANA DA SILVA:01461988403

Anderson Viana da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B -** Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B -** Grupo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B -** Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).

( ) Negro ou negra;

( ) Pessoa indígena;

( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);

( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;

( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);

( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. CATEGORIA (assinale apenas um segmento)

	Música
	Artesanato
	Fotografia
	Cultura Popular e tradicional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

	Dança
	Teatro e circo

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,

Informe qual o Nº do Cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do Responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE PREENCHER NOVAMENTE)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

6. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):
b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural) **Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural** (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento). 1._____ 2. _____ 3. _____ 4. _____ 5. _____ 6. _____ 7. _____ 8. _____ 9. _____ 10. _____

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ ,portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Palmeirina de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Palmeirina, _____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Palmeirina de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Palmeirina, _____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Palmeirina de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Palmeirina de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( ) ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Palmeirina de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município de Palmeirina – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 -
_____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____

2 -
_____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 -
_____Assinatura_____
(nome legível)

RG: _____ CPF:_____

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

ANEXO VI

EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____

Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218095306.pdf
assinado por: idUser 238

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Palmeirina por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 e pelo Decreto nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória) do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, conforme detalhamento abaixo. Os proponentes cujas propostas foram inabilitadas poderão recorrer da decisão do dia **14 a 15 de dezembro de 2023**, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso (anexo VII), disponível no site da Prefeitura Municipal de Palmeirina: https://www.palmeirina.pe.gov.br/ devendo ser encaminhados para o e- mail: seduc.palmeirina@hotmail.com

MÚSICA						
Nº DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
010	ALOISIO SABINO DA SILVA	ALLYFF SILVA	765.414.104-10	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	HABILITADO
019	DAVIDSON ADENIO VICENTE DA SILVA	DAVIDSON SILVA	014.871.544-37	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	60	HABILITADO
008	EDVALDO RODRIGUES VIEIRA	PONGA	078.754.97-69	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

007	LUCAS ALVES VIANA	LUCAS ALVES	719.660.024-08	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	HABILITADO
011	MOYSES ALVES VIANA NETO	MOYSES ALVES	072.814.164-74	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	20	INABILITADO ITEM 5.5 ALÍNEA (G)
024	ROSELI CLEMENTE DOS SANTOS	ROSELI	716.966.344-90	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	INABILITADO ITEM 5.5 ALÍNEA (G)

ARTESANATO

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
039	MARIA JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA	MJ MACRAMÊ	283.606.178-21	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO
40	MARIA JUCINEIDE MARCOS E SILVA	DUCE COSTA	865.351.294-20	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	HABILITADO
001	MARIA ROSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA		037.355.334-00	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO
026	MARIA VIEIRA DOS PASSOS		066.848.684.88	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	HABILITADO
027	NUBIA MORAES NEVES LIMA	NÚBIA	033.828.394-31	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO
05	SEVERINA JOSEFA DA SILVA		371.950.228-70	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO
028	THAYS BEZERRA DA SILVA BONFIM	THAYS BOMFIM (TAYS ARTES E VARIEDADES)	095.810.714-90	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	HABILITADO
030	JOSÉ CAETANO DA SILVA	JOSÉ CAETANO	106.004.374-26	ARTESANATO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	HABILITADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

038	JOSELMA ARAÚJO DE MOURA	JOSELMA	049.275.544-38	ARTESANATO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO
003	MARIA ADELMA TIMÓTEO DA SILVA	ADELMA	901.874.154-04	ARTESANATO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	INABILITADO ITEM 5.5 ALÍNEA (G)

FOTOGRAFIA

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
004	EDILMA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS	R e E FOTOGRAFIAS	044.983.474-39	FOTOGRAFIA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	60	HABILITADO
023	CLEITON WYLHA DE MELO CAETANO	CLEITON	139.830.044-66	FOTOGRAFIA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	20	INABILITADO ITEM 5.5 ALÍNEA (G)

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
020	DYVID DE JESUS DOS SANTOS	MESTRANDO TABICA	113.518.914-56	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	60	HABILITADO
021	VALDEMIR MOURA DE MELO	PROFESSOR GIGANTE	094.279.744-27	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO
022	LUCAS GONÇALO DA SILVA	PROFESSOR ARANHA	708.422.544-71	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	20	INABILITADO ITEM 5.5 ALÍNEA (G)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

TEATRO E CIRCO

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
015	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA NEVES	CLÁUDIO	046.869.27-63	TEATRO E CIRCO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	HABILITADO

Município de Palmeirina, 13 de dezembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315

Assinado de forma digital por THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315
Dados: 2023.12.13 12:53:34 -03'00'

Thatianne Pinto Macêdo Lima Prefeita

Prefeita

ANDERSON VIANA DA SILVA:01461988403

Assinado de forma digital por ANDERSON VIANA DA SILVA:01461988403
Dados: 2023.12.13 12:53:48 -03'00'

Anderson Viana da Silva

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 140/2023 – GP.

Cria e nomeia Comissão de Análise dos Projetos inscritos nos Editais nº 001/2023 Chamamento Público do Audiovisual e EDITAL Nº 002/2023 de Premiação para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Palmeirina Pernambuco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Nº 195 de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela Comissão de Análise, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO a publicação dos EDITAIS Nº 001/2023 Chamamento Público do Audiovisual e EDITAL Nº 002/2023 de Premiação para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Palmeirina.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise para os Editais: Nº 001/2023 Chamamento Público do Audiovisual e Nº 002/2023 Premiação para Demais Áreas da Cultura do município de Palmeirina.

Art. 2º- Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF:896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

II - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

III - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

IV – Rozeane do Carmo Ferreira
CPF: 773.172.114-00
RG: 4.105.787 SDS/PE

Art. 3º - Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmeirina, 10 de dezembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315
Assinado de forma digital por THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315
Dados: 2023.12.10 12:56:21 -03'00'

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Palmeirina por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 e pelo Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

MÚSICA						
Nº DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
010	ALOISIO SABINO DA SILVA	ALLYFF SILVA	765.414.104-10	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A)
019	DAVIDSON ADENIO VICENTE DA SILVA	DAVIDSON SILVA	014.871.544-37	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	60	SELECIONADO(A
008	EDVALDO RODRIGUES VIEIRA	PONGA	078.754.97-69	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A
007	LUCAS ALVES VIANA	LUCAS ALVES	719.660.024-08	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A
011	MOYSES ALVES VIANA NETO	MOYSES ALVES	072.814.164-74	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	20	SELECIONADO(A

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

024	ROSELI CLEMENTE DOS SANTOS	ROSELI	716.966.344-90	MÚSICA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A

ARTESANATO

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
039	MARIA JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA	MJ MACRAMÊ	283.606.178-21	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A
40	MARIA JUCINEIDE MARCOS E SILVA	DUCE COSTA	865.351.294-20	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A
001	MARIA ROSINEIDE DA SILVA OLIVEIRA		037.355.334-00	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A
026	MARIA VIEIRA DOS PASSOS		066.848.684.88	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A
027	NUBIA MORAES NEVES LIMA	NÚBIA	033.828.394-31	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A
05	SEVERINA JOSEFA DA SILVA		371.950.228-70	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A
028	THAYS BEZERRA DA SILVA BONFIM	THAYS BOMFIM (TAYS ARTES E VARIEDADES)	095.810.714-90	ARTESANATO / A - INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A
030	JOSÉ CAETANO DA SILVA	JOSÉ CAETANO	106.004.374-26	ARTESANATO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	40	SELECIONADO(A
038	JOSELMA ARAÚJO DE MOURA	JOSELMA	049.275.544-38	ARTESANATO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

037	MARIANA DE VASCONCELOS CAMELO	MARI	074.699.484-22	ARTESANATO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A

FOTOGRAFIA

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
004	EDILMA RODRIGUES FREIRE DOMINGOS	R e E FOTOGRAFIAS	044.983.474-39	FOTOGRAFIA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	60	SELECIONADO(A
023	CLEITON WYLHA DE MELO CAETANO	CLEITON	139.830.044-66	FOTOGRAFIA / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	20	SELECIONADO(A

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
020	DYVID DE JESUS DOS SANTOS	MESTRANDO TABICA	113.518.914-56	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	60	SELECIONADO(A
021	VALDEMIR MOURA DE MELO	PROFESSOR GIGANTE	094.279.744-27	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A
022	LUCAS GONÇALO DA SILVA	PROFESSOR ARANHA	708.422.544-71	CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	20	SELECIONADO(A

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20231218105336.pdf
assinado por: idUser 238

TEATRO E CIRCO						
Nº DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
015	JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA NEVES	CLÁUDIO	046.869.27-63	TEATRO E CIRCO / A- INDIVIDUAL / PESSOA FÍSICA	50	SELECIONADO(A

Município de Palmeirina, 18 de dezembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315

Assinado de forma digital por THATIANNE PINTO MACEDO LIMA:81789661315
Dados: 2023.12.18 10:25:48 -03'00'

Thatianne Pinto Macêdo Lima Prefeita

Prefeita

ANDERSON VIANA DA SILVA:01461988403

Assinado de forma digital por ANDERSON VIANA DA SILVA:01461988403
Dados: 2023.12.18 10:26:06 -03'00'

Anderson Viana da Silva

Secretário de Educação, Cultura e Esportes